

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 1.044/2025 DISPENSA n° 1.044/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Esportes, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2025 às 10h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: comprasjnabuco2025@gmail.com da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE- CEP - 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1 em quadro de avisos compra direta.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização e execução da Corrida Outubro Rosa no Município de Joaquim Nabuco/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CAMISA TAMANHO ÚNICO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNID	500	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00
2	ADESIVO CONTENDO NUMERAÇÃO DE 01 A 500 (DOIS ADESIVOS DE CADA NUMERO)	UNID	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3	MEDALHAS EM ACRILICO COM ADESIVO E FITA DE SETIM PERSONALISADA.	UNID	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
4	TROFEUS EM ACRÍLIO CORTE EM LASER COM ARTE NO ADESIVO	UNID	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
5	PORTICO DE LARGADA E CHEGADA COM ALTURA DE 4 METROS E LARGURA DE 6 METROS	DIÁRIA	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
6	PODIUM COM ESTRUTURA ROBUSTA E ELEGANTE FEITA PARA SUPORTAR O PESO	DIÁRIA	1	R\$ 616,66	R\$ 616,66



	DOS ATLETAS E DESTACAR A CONQUISTA 1°, 2° E 3° LUGAR.				
7	BACKDROP COM ALTURA DE 3 METROS E LARGURA DE 4 METROS	DIÁRIA	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
8	AGUA MINERAL DE 500 ML, PCT OM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
9	CAFE DA MANHA COM FRUTAS, SUCOS E BOLOS DIVERSOS.	UNID	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
TOTAL GERAL					R\$ 32.846,59

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.3. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

ADAQUEM NABICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021. 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.0. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

ADDITION NAMED OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a advertência; b multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c impedimento de licitar e contratar e d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamente	o do objeto	dessa	licitação	são	oriundos
da Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco:					

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município http://joaquimnabuco.pe.gov.br/transparenciapublica/.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. Joaquim Nabuco, 07 de outubro de 2025.

Wemisson da Silva Secretário de Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e execução da Corrida Outubro Rosa, a ser realizada no Município de Joaquim Nabuco/PE, incluindo serviços de infraestrutura, fornecimento de materiais, equipe técnica, logística, apoio operacional e premiação, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, em alusão ao movimento Outubro Rosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

A ação busca estimular práticas esportivas e de lazer, fomentar a qualidade de vida, incentivar a prevenção do câncer de mama e reforçar a importância do diagnóstico precoce. A Corrida Outubro Rosa será um evento de caráter educativo, social e cultural, promovendo integração comunitária e sensibilização da população sobre a saúde da mulher.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços, materiais e recursos necessários para a realização do evento, incluindo, no mínimo:

3.1 Estrutura e Logística

- Montagem de pórtico de largada/chegada com cronômetro digital;
- Instalação de tendas para apoio médico, inscrições/secretaria e hidratação;
- Fornecimento de sistema de som para locução e ambientação musical;
- Apoio de equipe de segurança e brigadistas;
- Serviço de limpeza e apoio operacional durante e após o evento;
- Sinalização do percurso com cones, fitas, cavaletes e orientadores.

3.2 Materiais e Kits dos Atletas

- Confecção e fornecimento de camisas personalizadas do Outubro Rosa;
- Números de peito com chip de cronometragem eletrônica;
- Medalhas de participação para todos os inscritos;
- Troféus para os primeiros colocados por categoria;
- Kits de hidratação com água mineral e frutas.

3.3 Equipe Técnica

- Coordenação geral do evento;
- Equipe de apoio para inscrições e entrega de kits;
- Cronometragem eletrônica com chip descartável;
- Locutor para condução do evento;
- Profissionais de saúde (médico e equipe de enfermagem) com ambulância de suporte básico.

TOPOM E DEMOCRACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

4. PÚBLICO ESTIMADO

Estima-se a participação de 200 a 500 corredores, incluindo atletas amadores, comunidade local e visitantes.

5. DO LOCAL E DATA

- Local: principais ruas do Município de Joaquim Nabuco, com percurso de até 5 km, previamente definido pela organização e órgãos competentes de trânsito e segurança.
- Data prevista: durante o mês de outubro, conforme calendário municipal.

6. DA PREMIAÇÃO

- Troféus para os 3 primeiros colocados das categorias masculino e feminino (geral);
- Medalhas de participação para todos os inscritos;
- Possibilidade de inserção de premiação simbólica adicional (kits esportivos ou brindes).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações técnicas do evento;
- Garantir a segurança e integridade física dos participantes e público presente;
- Disponibilizar equipe de profissionais qualificados;
- Entregar relatórios de execução do evento, com registro fotográfico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar local e autorizações legais para a realização do evento;
- Promover a divulgação oficial da Corrida Outubro Rosa nos canais institucionais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será o período compreendido entre a montagem da estrutura, a realização do evento e a desmontagem, não ultrapassando 48 horas.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, respeitados os limites legais e mediante justificativa técnica e legal a ser formalizada no processo administrativo.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme levantamento junto a empresas do ramo de organização de eventos esportivos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela equipe técnica designada pelo Município, que acompanhará todas as etapas de execução.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência norteará o processo de contratação por dispensa de licitação e servirá como instrumento para garantir a correta execução dos serviços, atendendo ao interesse público e à finalidade social da Corrida Outubro Rosa no Município de Joaquim Nabuco.

Secretário Municipal de Esportes